CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emília (Rodoviária Nova)
Tel. 12 – 3624-3483/e-mail: cmdca1999@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 215/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté - (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 3.271 de 26 de abril de 1999, Resolução 01/CMDCA/2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Setembro de 2024.

Considerando

Resolução nº 01 /2012
Art. 3º. Todos os conselheiros, titulares ou suplentes, deverão compor, como membro, pelo menos uma Comissão Temática.
Parágrafo Único. Todas as comissões temáticas deverão contar com a participação, em sua composição, de ao menos dois (dois) conselheiros titulares, sendo um (um) representante do Poder Público, e um (um) representante da Sociedade Civil.

Resolve tornar público: Nomeação dos Coordenadores Relatores e membros das Comissões temáticas permanente do CMDCA - Biênio 2024/2025

Art. 1º – Comissão de Análise, Fiscalização, Avaliação e Acompanhamento de Entidades e Projetos;

a) Avaliar pedidos de registro de entidades no CMDCA;
b) Avaliar os pedidos de renovação do registro de entidades no CMDCA;
c) Analisar a documentação das entidades;
d) Verificar e comunicar o vencimento do registro de entidades;
e) Realizar visitas nas entidades sempre que for julgado necessário;
f) Analisar as propostas e planos de trabalho de projetos e programas de atendimento à criança e adolescente;
g) Analisar e emitir parecer prévio sobre pedidos de subvenções sociais;
h) Participar de estudos sobre reordenamento e sistematização da política de atendimento a criança e ao adolescente nos aspectos legais;
i) Fiscalizar e acompanhar o padrão de qualidade do atendimento na prestação de serviços e execução de projetos e programas desenvolvidos pelas entidades cadastradas;
j) realizar visitas para acompanhamento das atividades das entidades;
k) emitir parecer sobre as atividades desenvolvidas.

Coordenador: William Anaia Bonafé – Sociedade Civil -Vida Nova
Relator: Elaine Cristina Martins Ribeiro – Planejamento
Membros: Juliana Costa Monteiro – SEDIS
Bruna Rissato Calabró – Bom Pastor
Carlos Alberto Almeida – Projeto Esperança São Pedro Apostolo

Art. 2º –Comissão de Ética e assuntos relacionados ao Conselho Tutelar;

a) Observar e cobrar os procedimentos previstos em seu regimento interno e escalas de Plantão de atendimento;
b) Acompanhar denúncias e queixas de munícipes quanto aos procedimentos e condutas dos conselheiros tutelares;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emília (Rodoviária Nova)
Tel. 12 – 3624-3483/e-mail: cmdca1999@gmail.com

c) Realizar visitas nas sedes dos conselhos tutelares e acompanhar os trabalhos dos conselheiros dentro e fora de sede quando julgar necessário,
d) Auxiliar o Colegiado nas questões relacionadas a capacitações aos Conselheiros Tutelares;
e) Propor sugestões de procedimentos ao Conselho Tutelar;
f) Auxiliar o Conselho Tutelar nas demais questões pertinentes a seu funcionamento e qualidade do atendimento prestado.

Coordenador: Tiago Bernardes de Jesus – SELQV
Relator: Cíntia Elisa do Prado Silva – Sec. Saúde
Membros: Mislene Silva Santos – Sec. Saúde
Fabiana Lopes de Souza – Casa da Criança

Art. 3º – Comissão de Assuntos Jurídicos e Avaliação do Regimento Interno;

a) Analisar e acompanhar o regimento interno do CMDCA;
b) Propor mudanças e/ou atualizações para o regimento interno;
c) Realizar acompanhamento legislativo em todas as esferas;
d) Elaborar e protocolar na Área Técnico Legislativa da Prefeitura Municipal de Taubaté os editais e as resoluções do CMDCA.

Coordenador: Cíntia Elisa do Prado Silva – Sec. Saúde
Relator: Gustavo Perroni Gomes da Silva – SEED
Membros: Elisângela Moscardo Gomes – PGM
Keila Lima Rocha – Planejamento

Art 4º. - Comissão de Comunicação Social e Eventos;

a) Propor a divulgação do CMDCA e das entidades cadastradas;
b) Estabelecer contato com empresas visando parcerias e apoio às entidades cadastradas e com seu registro dentro do prazo de validade;
c) Organizar e atualizar as informações contidas no site do CMDCA;
d) Elaborar, organizar e apoiar a divulgação da conferência municipal de direitos da criança e do adolescente;
e) Elaborar, organizar e apoiar a divulgação do encontro lúdico municipal;
f) Selecionar o público alvo e realizar convites para os participantes de cada evento;
g) Elaborar, organizar, e propor a realização de palestras, seminários e outros eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente.

Coordenador: Daniela Kajiva Barbosa – SEED
Membros: Douglas Rogério Giraldi – HAPET
William Anaia Bonafé
Andreia C.L.R. - Missão Sede Santos
Fabiana Lopes de Souza – Casa da Criança

Art. 5º – Comissão acompanhamento das políticas públicas e de Participação e Acompanhamento do Orçamento;

a) Mobilizar e monitorar a implantação de políticas públicas deliberadas nas Conferências Municipais e Encontros Lúdicos realizados no município;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Benedito Silveira de Moraes, 60 – Jardim Ana Emília (Rodoviária Nova)
Tel. 12 – 3624-3483/e-mail: cmdca1999@gmail.com

b) Participar da elaboração, tramitação e aplicação da peça orçamentária na área da criança e adolescente;
c) Mapear os serviços e políticas públicas presentes no município, solicitando ao Executivo tal proposta formalizada;
d) Em caso da não existência de uma Política Pública transparente, documentada e respaldada tecnicamente, articular um grupo de trabalho, para compor e propor um documento sugestivo de políticas articuladas (ou articulação das políticas) ao Executivo;

Coordenador: Lívia Ribeiro Leite - SEDIS
Relator: Carlos Alberto de Almeida – Projeto Esperança São Pedro Apostolo
Membros: Elisângela Moscardo Gomes – PGM
Tuany Pereira Custódio – UNITAU
Aline Santos da Silva – PGM
Luiz Flávio Pinto – Sec. Finanças

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taubaté, 07 de Novembro 2024.

Tiago Bernardes de Jesus
Presidente Interino do CMDCA